PREGÃO ELETRÔNICO

014/2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Aracitaba/MG

OBJETO

Aquisição de material didático/pedagógico e equipamentos para atendimento à metas do Programa Escola em Tempo Integral

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 28.113,57 (vinte e oito mil, cento e treze reais e cinquenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/08/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	37
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	.11
8.	DOS RECURSOS	.14
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	.17
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	.18

EDITAL

Prefeitura Municipal de Aracitaba/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

(Processo Administrativo n°050/2024)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Aracitaba/MG, sediado(a) Pça Barão de Montes Claros, nº 16, nesta cidade de Aracitaba– MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Aquisição de material didático/pedagógico e equipamentos para atendimento à metas do Programa Escola em Tempo Integral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem cadastrados no Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.
- 2.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do <u>art.</u> 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006.</u>
 - 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei</u> nº 14.133/2021.
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.
 - 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII,</u> da Constituição;
- 3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</u>
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. valor unitário do item;
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:
 - 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* 0,01 (um centavo).
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
 - 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 5.18.2.2. empresas brasileiras;
- 5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29</u> de dezembro de 2009.
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4.1 e 3.6 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
 - 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> serão exigido os seguintes documentos<u>:</u>

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - <u>Lei nº 14.133, de 2021,</u> art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 7.2.1Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
 - 7.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (<u>art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021</u>).
 - 7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 7.5.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.6 A verificação no Portal de Compras Públicas ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- 7.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
- 7.7.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
- 7.10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8 DOS RECURSOS

- 8.4 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.5 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.6 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.6.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.6.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 8.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 8.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - 8.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.4 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.4.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.4.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.4.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.4.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.4.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.4.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 9.4.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.4.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.4.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.4.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.4.5 fraudar a licitação
 - 9.4.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.4.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.4.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.4.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.4.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

- 9.5 Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.5.1 advertência;
 - 9.5.2 multa;
 - 9.5.3 impedimento de licitar e contratar e
- 9.5.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 9.6 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.6.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 9.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.6.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.7.1 Para as infrações previstas nos itens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.7.2 Para as infrações previstas nos itens 9.4.4, 9.4.5, 9.4.6, 9.4.7 e 9.4.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.4.4, 9.4.5, 9.4.6, 9.4.7 e 9.4.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 9.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.4.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do <u>art. 45,</u> §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.4 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.6 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos* seguintes meios: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
- 10.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.4 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o

horário de Brasília - DF.

11.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da

isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou

do resultado do processo licitatório.

11.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início

e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse

público.

11.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.aracitaba.mg.gov.br.

11.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.14.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.14.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.14.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.14.3 Anexo III - Declarações

Aracitaba, 08 de agosto de 2024.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA- {Inciso XXII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021¹}

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E SUA NATUREZA²:

- 1.1. O presente Termo tem por objeto é a aquisição de material didático/pedagógico e equipamentos para atendimento à metas do Programa Escola em Tempo Integral, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.
- 1.2. O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os brinquedos pedagógicos objeto da contratação são caracterizados como produtos educativos, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO³·:

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: A realização de processo de licitação objetiva a aquisição de material didático/pedagógico e equipamentos para atendimento à metas do Programa Escola em Tempo Integral, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O Programa Escola em Tempo Integral tem como objetivo proporcionar uma formação mais completa aos alunos, integrando atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer. A aquisição de material didático/pedagógico e equipamentos adequados é essencial para oferecer uma variedade de recursos que atendam a essa proposta. A disponibilidade de materiais didáticos e equipamentos adequados contribui diretamente para a qualidade do ensino oferecido pela escola. Com recursos pedagógicos mais atrativos e eficientes, é possível potencializar o processo de ensino-aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento acadêmico e pessoal dos estudantes. O Programa Escola em Tempo Integral possui diretrizes específicas que orientam as ações das instituições de ensino. A aquisição de material didático/pedagógico e equipamentos está alinhada com essas diretrizes, sendo uma estratégia para atender às exigências e metas estabelecidas pelo programa.

2.1. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

- 2.1.1. A proposta de licitação para aquisição de materal didático/pedagógicos foi estabelecida com base na necessidade de fornecer recursos lúdicos e educativos adequados para as crianças da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2024.
- 2.1.2. A disponibilização de brinquedos pedagógicos adequados é fundamental para assegurar uma educação integral e inclusiva, permitindo que as crianças desenvolvam habilidades essenciais de maneira divertida e engajadora.
- 2.1.3. Os brinquedos pedagógicos atuam como ferramentas importantes no processo de ensinoaprendizagem, estimulando a criatividade, a resolução de problemas e a interação social entre as crianças.
- 2.1.4. Além disso, a igualdade no acesso a brinquedos de qualidade contribui para minimizar disparidades socioeconômicas, promovendo uma experiência educacional mais equitativa.
- 2.1.5. A aquisição centralizada desses produtos por meio de um processo de licitação garante a obtenção de brinquedos pedagógicos de qualidade a um custo otimizado, beneficiando toda a comunidade escolar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO4:

3.1. Visão Geral da Solução:

¹ Inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – Termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

² a, inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/2021 – definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for ocaso, a possibilidade de sua prorrogação:

³ b, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

⁴ c, inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/2021 – descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

- 3.1.1. A solução proposta visa atender de maneira eficiente e eficaz a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Aracitaba/MG para a aquisição de material didatico/pedagógicos. Este processo compreende a identificação, seleção e compra e desses brinquedos, assegurando que a unidade escolar receba produtos apropriados para o ano letivo de 2024.
- 3.2. Componentes da Solução:
 - 3.2.1. Identificação de Necessidades e Especificações dos Bringuedos:
 - Realização de um levantamento detalhado das necessidades lúdicas e educativas das crianças em diferentes faixas etárias.
 - Definição clara das especificações de cada material didatico/pedagógicos, garantindo que sejam adequados, estimulantes, seguros e alinhados com os objetivos pedagógicos da rede de ensino.
 - 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁵:

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO:

- 4.1.1. Os produtos fornecidos devem possuir uma garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação e falhas de material, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente nos artigos 18 e 26, que tratam da responsabilidade pelos vícios do produto e do prazo para reclamação, respectivamente.
- 4.1.2. A garantia inclui a substituição ou reparo dos itens defeituosos sem custos adicionais, sendo aplicável a defeitos observados em condições normais de uso.
- 4.1.3. Em caso de defeitos, a Secretaria Municipal de Educação deve notificar o fornecedor, que terá 15 dias úteis para responder e resolver a questão.
- 4.1.4. A garantia será reestabelecida pelo mesmo período após a substituição ou reparo, sendo que neste caso, danos por uso inadequado ou desgaste natural não estão cobertos pela garantia.
- 4.1.5. O fornecedor deve disponibilizar canais de comunicação eficientes para reporte de problemas e fornecer certificados de garantia para cada produto.
- 4.2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS: os requisitos mínimos para o fornecimento dos produtos devem incluir:
 - 4.2.1. Todos os produtos fornecidos devem ser de primeira qualidade, atendendo aos padrões estabelecidos para uso escolar. Devem ser seguros, duráveis, e adequados para o uso por crianças e adolescentes, conforme as normativas aplicáveis.
 - 4.2.2. Os produtos devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, incluindo, mas não se limitando a, normas de segurança, saúde e ergonomia.
 - 4.2.3. Preferência será dada a produtos que demonstrem menor impacto ambiental, como produtos recicláveis ou biodegradáveis, e que estejam em conformidade com práticas de sustentabilidade.
 - 4.2.4. Os produtos devem ser adequados às necessidades educacionais dos diferentes níveis de ensino da rede municipal, incluindo diversidade e adequação ao currículo e métodos de ensino.
 - 4.2.5. O fornecedor deve comprovar capacidade para atender ao volume requerido dentro dos razos estipulados, mantendo a qualidade e a consistência dos produtos entregues.

⁵ d, inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/2021 – requisitos da contratação;

- 4.3. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO:
 - 4.3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei 14.133/2021.
 - 4.3.2. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO⁶:

- 5.1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: Os produtos serão solicitados de acordo com a demanda pela ADMINISTRAÇÃO, observadas as seguintes condições:
 - 5.1.1. Os produtos deverão ser entregues durante o horário de expediente, sob pena de rescisão contratual, na Secretaria Municipal de Educação, Rua. Cel. Jose Homem, 66, Aracitaba MG, 36255-000;
 - 5.1.2. A entrega dos produtos ofertados deverá ser realizada de acordo com a demanda da ADMINISTRAÇÃO, seguindo o prazo de entrega, as condições e especificações registradas no Edital e na proposta da FORNECEDORA.

5.2. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- 5.2.1. Provisoriamente: mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 5.2.2. Definitivamente: até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Atenção: esse prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- 5.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

⁶ e, inciso XXIII, art. 6°, Lei 14.133/2021 – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

⁷ d, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/2021 – f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>).
- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º</u>, e <u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);</u>
- 6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

- 6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO8:

7.1. **LIQUIDAÇÃO:**

- 7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.
- 7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art.
- 7.1.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.1.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2. **PRAZO DE PAGAMENTO:**

- 7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.2.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, conforme dispõe o art. 162 da Lei 14.133/2021.

7.3. **FORMA DE PAGAMENTO:**

- 7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.
- 7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 8.1.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (inciso I, art. 28, Lei 14.133/2021).
- 8.1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item (inciso I, art. 33, Lei 14.133/2021).
- 8.1.3. MODO DE DISPUTA: Aberto (incisos I e II, art. 56, Lei 14.133/2021).
- 9. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIV A DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Os itens da contratação de compra do presente Termo estão relacionados abaixo:

Item	Descrição	 Unidade	Quantidade	Preço	Total
				unitário	

	I	ı	Г	T	,
01	Kit-Educação Física. O Kit contém: - 10 Cones Demarcatórios de 18 cm - 10 Pratos Demarcatórios - 01 Corda de Pular 2,90m - 01 Escada de Agilidade 3 metros	Kit	06	189,32	1.135,92
02	Kit para pinturas. Kit de Pintura com 1 Cavalete, 1 Tela de Pintura, 6 Cores de Tinta Guache e 1 Pincel	Kit	30	65,97	1.979,10
03	Globo Terrestre Kit Globo Terrestre Profissional 30cm + Lupa + Livro Atlas Escolar Com Divisão De Países Base Em Plástico	Kit	02	155,88	311,76
04	Sólidos Geométricos Conjunto de 19 Sólidos Geométricos de Madeira	Kit	06	300,02	1800,12
05	Brinquedos de Faz de Conta. Super Mercadinho. 01 Mercadinho com Bipe. Leitor de código de barras com bip e luz. Caixa registradora e dinheirinho. Acompanha 31 acessórios + 1 carrinho de compras. Caixa litografada.	Kit	06	169,22	1.015,32
06	Jogos de Tabuleiro. Jogos 6x1 Dama, Jogo Velha, Ludo, Trilha, Dominó, Xadrez Tabuleiro de Jogos Clássicos	Kit	10	108,54	1.085,40
07	Brinquedoteca. BRINQUEDOTECA BÁSICA COM 21 ITENS EM MADEIRA. A Brinquedoteca é um espaço que propicia a construção e reelaboração de aprendizagens das crianças, permitindo o desenvolvimento integral e harmonioso. Descritivo detalhado: Brinquedoteca composta por 21 itens: Teatro da hora, Mesa com 4 cadeiras, Pequeno engenheiro, Cantinho da leitura, tapete numerais com bordas, Prateleira colorida, Mapa, Fantoche avulso, Tangram, Memória, Dominó, Quebra-cabeça, Dado pequeno, Loto leitura, Numerais e quantidades, Fazendo cálculos, Jogo de xadrez e dama, Alfabeto móvel, Jogo de trilha, Ábaco aberto e Rola rola mini	Um	01	3.118,29	3.118,29

08	Puff Infantil. Puff Infantil Dado Grande em Couro Sintético Azul Royal Com Números Brancos. Os pufes são ideais para toda família, na decoração, lazer e descanso. Sua medida é de 0,44 Alt X 0,44 Larg	Um	15	72,84	1.092,60
09	Impressora Impressão com frente e verso automático, ADF, digitalização e cópia. Wi-Fi e Wi-Fi Direct. 33 ppm em preto e 20 ppm em cores. 4800 x 1200 dpi. Jato de tinta Heat-Free PrecisionCore® de 4 cores (CMYK). Frente e verso automático, com ADF. Entrada 250 folhas de papel A4, saída 30 folhas de papel A4.Imprime até 7.500 páginas em preto. Imprime até 6.000 páginas coloridas	Um	02	2.585,82	5.171,64
10	Armário Livreiro Aberto Amadeirado com 4 prateleiras	Um	01	655,31	655,31
11	Cama Elástica Trampolim 3,05m C/ Escada E Molas Até 220 Kgs	Um	01	2.348,33	2.348,33

13	Communito de vos	Llina	02	2 470 27	C 0FC 74
12	Computadores.	Um	02	3.478,37	6.956,74
	Microcomputador				
	Desktop: Processador de 04				
	(quatro) núcleos e 08				
	(oito) threads de				
	processamento, clock				
	real de no mínimo 3.30				
	Ghz, cache de no mínimo				
	12 Mb;				
	Placa Mãe com				
	capacidade de expansão				
	até 64 GB de memória				
	Ram;				
	Memória Ram de 8 GB DDR4 (1				
	x 8 GB) 3200 MHz, expansível				
	até 64 GB (2 slots UDIMM);				
	SSD de 256GB PCle 3.0 x 4				
	NVMe (M.2 2280);				
	Interface de rede onboard				
	10/100/1000 Mbps;				
	Fonte de alimentação ATX de 500 W				
	com PFC ativo e cabo de energia				
	tripolar de 3 x 0,75mm² padrão ABNT				
	e no mínimo 1,8 m de comprimento;				
	Gabinete com porta USB 3.0 e de				
	Áudio frontais; Placa de vídeo				
	onboard com saídas D-SUB e HDMI;				
	Teclado e Mouse USB no padrão				
	Português ABNT 2 com cabo de no				
	mínimo 1,8 m de comprimento;				
	Microsoft Windows 10 Pro 64 Bits				
	Português original com etiqueta				
	afixada ao gabinete;				
	Monitor LED de no mínimo 21,5" com				
	fonte de energia interna bivolt,				
	resolução Full HD (1920 x 1080),				
	brilho de 250 cd/m², conexões HDMI				
	e D-SUB, ajuste de altura, rotação e				
	inclinação do display (Não será				
	aceito suporte para ajuste de altura,				
	rotação e inclinação que não seja				
	original do monitor)				
13	Mesa para Sala de Aula.	Um	01	466,71	466,71
	Mesa Simples com 2 gavetas				
	para escritório				

14	Quadro para sala de aula. Quadro Branco de Fórmica 2,00 x 1,20. Confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante. Material de primeira qualidade produzido em MDF. Espessura total do quadro de 17mm. Moldura em alumínio. Incluso suporte de alumínio para apagador. Sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal	Um	01	976,33	976,33
	Total				28.113,57

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1 As despesas decorrentes da contratação do presente termo correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:
- 2.3.1. 12.122.003.2.0013-33.90.30
- 2.3.1. 12.122.003.2.0013-44.90.52

11. DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

11.1. Por fim, registra-se que o presente Termo de Referência foi elaborado por esta Secretaria, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

l. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de empresa para aquisição de material didático/pedagógico e equipamentos para atendimento à metas do Programa Escola em Tempo Integral faz-se necessária para atender as demandas do desenvolvimento integral da primeira infância, como previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A inclusão desses brinquedos no ambiente escolar é de suma importância para incentivar o aprendizado por meio do lúdico, promovendo a interação social, a criatividade, a inclusão e o aprimoramento das habilidades motoras e cognitivas das crianças.

- O fornecimento de materiais/brinquedos seguros, duráveis e alinhados com os propósitos pedagógicos contribui para a criação de um ambiente escolar mais estimulante e rico em experiências.
- Os materiais/brinquedos são recursos pedagógicos que auxiliam os professores na implementação de metodologias ativas de ensino, facilitando a integração do saber e o desenvolvimento socioemocional.
- A disponibilidade de materiais adequadamente selecionados apoia a educação inclusiva, permitindo que crianças com necessidades especiais possam igualmente se beneficiar e participar das atividades propostas.
- Os materiais/brinquedos destinam-se a complementar e diversificar as ferramentas pedagógicas já existentes, possibilitando novas formas de exploração do conhecimento e estimulação de competências previstas pela BNCC.
- A aquisição de materiais/brinquedos também visa atender aos princípios de igualdade e de padronização, garantindo que todas as instituições de ensino possuam recursos similares e de qualidade.
- Os materiais/brinquedos promovem também práticas educativas que favorecem a aprendizagem significativa, onde cada criança é protagonista do seu processo de aquisição de conhecimento e habilidades.

Essa contratação é, portanto, uma ação estratégica que visa a modernização e a adequação das ferramentas pedagógicas usadas na escola do Município de Aracitaba/MG, refletindo diretamente na qualidade da educação ofertada e no sucesso do processo de ensino-aprendizagem na rede de ensino infantil.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Rosineri de Melo Araújo Silva

MUNICÍPIO DE ARACITABA



ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021/2024 "UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR" Claros, 16 Centro Aracitaba/MG – CEP 36255-000 CNPJ nº 17.747.940/0001-41 www.aracitaba.mg.gov.br

Praça Barão de Montes

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos para a presente aquisição de material didático/pedagógico e equipamentos para atendimento à metas do Programa Escola em Tempo Integral visa garantir a escolha da solução adequada que atenda as exigências legais e normativas, bem como promova práticas de sustentabilidade. Constante no planejamento, os padrões mínimos de qualidade e desempenho associados ao objeto da contratação estão alinhados as necessidades e expectativas da educação infantil municipal, preconizando a aquisição responsável e consciente.

Requisitos Gerais

- m a t e r i a i s / Brinquedos adequados para faixas etárias, classificados conforme a faixa etária a que se destinam.
- Materiais duráveis, seguros e fáceis de higienizar.
- Design que estimule o aprendizado e a criatividade.

Requisitos Legais

- Certificação pelo INMETRO, assegurando a conformidade com as normas de segurança.
- Produção em conformidade com a legislação ambiental e de segurança do trabalho.
- Atendimento a legislação vigente sobre acessibilidade, garantindo a inclusão de alunos com necessidades especiais.

Requisitos de Sustentabilidade

- Utilização de materiais sustentáveis e recicláveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental.
- Opções de brinquedos fabricados com processos que reduzam o consumo de água e energia.
- Política de logística reversa para descarte e/ou reciclagem dos brinquedos após o término de sua vida útil.

Requisitos da Contratação

- Capacidade do fornecedor para atendimento dos quantitativos demandados pela Secretaria de Educação do Município.
- Propostas que promovam a equidade, tanto na distribuição geográfica do atendimento quanto na disponibilidade de brinquedos acessíveis a todas as crianças.

Os requisitos essenciais a futura contratação devem refletir a necessidade de proporcionar um ambiente pedagógico inovador e lúdico, promovendo o desenvolvimento integral e inclusivo dos alunos da rede de ensino infantil do município. É imperativo que os brinquedos ofertados estejam em estrita observância aos padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade exigidos, evitando a inclusão de especificações e requisitos superfluos que possam prejudicar o caráter competitivo da licitação.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a aquisição de material didático/pedagógico e equipamentos para atendimento à metas do Programa Escola em Tempo Integral contempla as seguintes soluções de contratação:

- Contratação direta com o fornecedor: A escolha de um fornecedor específico para aquisição dos brinquedos, baseando-se na análise de propostas que apresentem menor preço, mas que também atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos por lei.
- Contratação através de terceirização: Admissão de uma empresa especializada que será responsável pela gestão e entrega dos brinquedos, assumindo a obrigação de fornecer produtos que se adequem as necessidades pedagógicas e de segurança das crianças atendidas.
- Formas alternativas de contratação: Consideração de contratos colaborativos ou parcerias com organizações não governamentais e fornecedores locais, em que seja possível estabelecer acordos de longo prazo ou arranjos que promovam inclusão social e desenvolvimento local.

Após análise das alternativas, a solução mais adequada para atender as necessidades dessa contratação parece ser a realização de pregão como forma alternativa de contratação.

5. Descrição da solução como um todo

Após o devido levantamento do mercado e análise das opções disponíveis, conclui-se que a solução proposta por este Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de material didático/pedagógico e equipamentos para atendimento à metas do Programa Escola em Tempo Integral. A fundamentação dessa decisão é respaldada pelas jurisprudências acerca da Lei 14.133/2021, que estabelece princípios e diretrizes gerais para licitações e contratos da Administração Pública.

De acordo com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, o processo de contratação pública deve observar princípios como eficiência, segurança jurídica e desenvolvimento nacional sustentável. A opção pelo registro de preços para a contratação futura e eventual de brinquedos educativos alinha-se a tais princípios, já que garante a obtenção de materiais adequados com eficiência de custos e conformidade com as normas de segurança e qualidade vigentes.

No mesmo sentido, o artigo 11 da Lei em questão reforça a necessidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e trata da prevenção de contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis. A escolha por essa solução é justificada pela sua praticidade e potencial de economia a Prefeitura, em conformidade com as disposições da Lei.

Além disso, de acordo com o previsto no artigo 18, a fase preparatória do processo licitatório requer a descrição da solução de forma que ela atenda completamente a necessidade identificada. Neste caso, a seleção de brinquedos educativos que respeitam os critérios do INMETRO e que são adaptáveis as diferentes idades e necessidades dos alunos do ensino infantil representa uma solução abrangente e eficaz.

Outro ponto relevante é o atendimento ao artigo 26, que permite estabelecer margem de preferência para bens produzidos em conformidade com normas técnicas brasileiras e que priorizem a sustentabilidade. A escolha dessa solução se alinha a tale diretriz, pois será dada preferência para a aquisição de brinquedos que, além de seguros, sejam ecologicamente corretos.

Portanto, a solução proposta é a mais adequada ao contexto educacional do Município de Aracitaba/MG, considerando-se todos os aspectos legais, técnicos e pedagógicos envolvidos. A adoção desta medida representa um alinhamento com as melhores práticas de licitação e contratação, promovendo um desenvolvimento integral e sustentável para o ambiente escolar na educação infantil.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parametro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

7. Estimativa do valor da contratação

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 28.113,57 (vinte e oito mil, cento e treze reais, cinquenta e sete centavos), conforme planilha:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Total
				unitário	

01	Kit- Educação Física. O Kit contém: - 10 Cones Demarcatórios de 18 cm - 10 Pratos Demarcatórios - 01 Corda de Pular 2,90m - 01 Escada de Agilidade 3 metros	Kit	06	189,32	1.135,92
02	Kit para pinturas. Kit de Pintura com 1 Cavalete, 1 Tela de Pintura, 6 Cores de Tinta Guache e 1 Pincel	Kit	30	65,97	1.979,10
03	Globo Terrestre Kit Globo Terrestre Profissional 30cm + Lupa + Livro Atlas Escolar Com Divisão De Países Base Em Plástico	Kit	02	155,88	311,76
04	Sólidos Geométricos Conjunto de 19 Sólidos Geométricos de Madeira	Kit	06	300,02	1800,12
05	Brinquedos de Faz de Conta. Super Mercadinho. 01 Mercadinho com Bipe. Leitor de código de barras com bip e luz. Caixa registradora e dinheirinho. Acompanha 31 acessórios + 1 carrinho de compras. Caixa litografada.	Kit	06	169,22	1.015,32
06	Jogos de Tabuleiro. Jogos 6x1 Dama, Jogo Velha, Ludo, Trilha, Dominó, Xadrez Tabuleiro de Jogos Clássicos	Kit	10	108,54	1.085,40

07	Brinquedoteca. BRINQUEDOTECA BÁSICA COM 21 ITENS EM MADEIRA. A Brinquedoteca é um espaço que propicia a construção e reelaboração de aprendizagens das crianças, permitindo o desenvolvimento integral e harmonioso. Descritivo detalhado: Brinquedoteca composta por 21 itens: Teatro da hora, Mesa com 4 cadeiras, Pequeno engenheiro, Cantinho da leitura, tapete numerais com bordas, Prateleira colorida, Mapa, Fantoche avulso, Tangram, Memória, Dominó, Quebra-cabeça, Dado pequeno, Loto leitura, Numerais e quantidades, Fazendo cálculos, Jogo de xadrez e dama, Alfabeto móvel, Jogo de trilha, Ábaco aberto e Rola rola mini	Um	01	3.118,29	3.118,29
08	Puff Infantil. Puff Infantil Dado Grande em Couro Sintético Azul Royal Com Números Brancos. Os pufes são ideais para toda família, na decoração, lazer e descanso. Sua medida é de 0,44 Alt X 0,44 Larg	Um	15	72,84	1.092,60
09	Impressora Impressão com frente e verso automático, ADF, digitalização e cópia. Wi-Fi e Wi-Fi Direct. 33 ppm em preto e 20 ppm em cores. 4800 x 1200 dpi. Jato de tinta Heat-Free PrecisionCore® de 4 cores (CMYK). Frente e verso automático, com ADF. Entrada 250 folhas de papel A4, saída 30 folhas de papel A4.Imprime até 7.500 páginas em preto. Imprime até 6.000 páginas coloridas	Um	02	2.585,82	5.171,64
10	Armário Livreiro Aberto Amadeirado com 4 prateleiras	Um	01	655,31	655,31
11	Cama Elástica Trampolim 3,05m C/ Escada E Molas Até 220 Kgs	Um	01	2.348,33	2.348,33

12	Computadores	Um	02	2 179 27	6 056 74
12	Computadores. Microcomputador	Um	02	3.478,37	6.956,74
	Desktop:				
	Processador de 04 (quatro)				
	núcleos e 08 (oito) threads				
	de processamento, clock				
	real de no mínimo 3.30 Ghz,				
	cache de no mínimo 12 Mb;				
	Placa Mãe com capacidade				
	de expansão até 64 GB de				
	memória Ram;				
	Memória Ram de 8 GB DDR4 (1 x				
	8 GB) 3200 MHz, expansível				
	até 64 GB (2 slots UDIMM);				
	SSD de 256GB PCIe 3.0 x 4 NVMe				
	(M.2 2280);				
	Interface de rede onboard				
	10/100/1000 Mbps;				
	Fonte de alimentação ATX de 500				
	W com PFC ativo e cabo de energia				
	tripolar de 3 x 0,75mm ² padrão				
	ABNT e no mínimo 1,8 m de				
	comprimento; Gabinete com porta				
	USB 3.0 e de Áudio frontais; Placa				
	de vídeo onboard com saídas D-SUB				
	e HDMI; Teclado e Mouse USB no				
	padrão Português ABNT 2 com				
	cabo de no mínimo 1,8 m de				
	comprimento; Microsoft Windows				
	10 Pro 64 Bits Português original				
	cometiqueta afixada ao gabinete;				
	Monitor LED de no mínimo 21,5"				
	com fonte de energia interna bivolt,				
	resolução Full HD (1920 x 1080),				
	brilho de 250 cd/m², conexões				
	HDMI e D-SUB, ajuste de altura,				
	rotação e inclinação do display (
	Não será aceito suporte para ajuste				
	de altura, rotaçãoe inclinação que				
	não seja original do monitor)				
13	Mesa para Sala de Aula.	Um	01	466,71	466,71
15	Mesa Simples com 2 gavetas para		VI	700,71	700,71
	escritório				
	Committee				
14	Quadro para sala de aula.	Um	01	976,33	976,33
14	Quadro Branco de Fórmica 2,00 x	UIII	VI	710,33	910,33
	1,20. Confeccionado em laminado				
	melamínico (fórmica) branco brilhante.				
	Material de primeira qualidade				
	produzido em MDF.				
	Espessura total do quadro de 17mm.				
	Moldura em alumínio.				
	Incluso suporte de alumínio para				
	apagador.				
	Sistema de fixação invisível, podendo				
	ser instalado na vertical ou horizontal				
	ison misunado na verticai ou nonzontal				

Total		28.113,57

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando os objetivos e as necessidades específicas da Secretaria de Educação do Município de Aracitaba/MG, bem como as disposições legais impostas pela Lei 14.133/2021, há uma série de fatores relevantes para justificar o parcelamento ou não da solução referente a aquisições de brinquedos recreativos, educativos e pedagógicos destinados ao ensino infantil.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de material didático/pedagógico e equipamentos para atendimento à metas do Programa Escola em Tempo Integral está em alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade Prefeitura Municipal de Aracitaba que está sendo elaborado pelo setor competente.

10. Resultados pretendidos

Os resultados esperados com a material didático/pedagógico e equipamentos para atendimento à metas do Programa Escola em Tempo Integral são os seguintes:

Promover a igualdade de oportunidades educacionais aos alunos, propiciando ambientes lúdicos enriquecidos que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional das crianças.

Atender aos mandamentos da Lei 14.133, que incentiva o planejamento nas licitações e contratações para assegurar a promoção da eficiência e efetividade da Administração Pública e a obtenção de propostas mais vantajosas.

Garantir a inclusão, oferecendo brinquedos adaptados para crianças com necessidades especiais, proporcionando uma educação mais equitativa e atendendo as diretrizes de acessibilidade descritas na legislação.

Contribuir com a formação integral dos estudantes, criando condições favoráveis para que explorem sua criatividade, curiosidade e habilidades de interação social, tal como preconiza o Art. 11, que busca incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Otimizar o uso dos recursos financeiros públicos por meio da correta especificação e aquisição dos brinquedos, atendendo ao princípio da economicidade presente no artigo 5º da Lei 14.133, salvaguardando o patrimônio público.

Fortalecer o papel estratégico da educação no município, alinhando-se ao planejamento e aos objetivos estabelecidos pela Secretaria de Educação, de acordo com o Art. 7º e ao planejamento estratégico mencionado no Art. 11, Parágrafo único.

Cri**a**r condições para a realização de ações pedagógicas dinamicas e interativas, cumprindo com o Art. 26 que remete É qualidade e adequação dos bens e serviços adquiridos as normas técnicas brasileiras.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a efetiva execução da material didático/pedagógico e equipamentos para atendimento à metas do Programa Escola em Tempo Integral adotará as seguintes providências detalhadas:

- 1. Realização de levantamento detalhado quantitativo e qualitativo da demanda existente nas escolas municipais de ensino infantil, considerando o número atual de alunos e projeções de crescimento.
- 2 Conferência das especificações técnicas dos brinquedos com as diretrizes de segurança e qualidade preestabelecidas, assegurando sua adequação as normas do INMETRO e outras normas aplicáveis.
- 3. Engajamento das equipes pedagógicas para a identificação de brinquedos inclusivos que atendam as necessidades de alunos com deficiências ou necessidades educacionais especiais.
- 4. Definição de um plano de logística para distribuição e entrega dos brinquedos adquiridos, garantindo que cheguem a cada instituição de ensino de forma organizada e eficiente.
- 5. Implementação de uma metodologia de acompanhamento e avaliaçã do uso dos brinquedos, visando monitorar os impactos positivos e identificar oportunidades de melhorias.
- 6. Configuração de um sistema de gestão de contratos para o monitoramento do cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores, incluindo prazos de entrega e condições de garantia.
- 7. Atuação articulada com os conselhos escolares para assegurar uma gestão democrática e participativa no processo de escolha e utilização dos brinquedos pelas comunidades escolares.

Essas providências visam assegurar que o processo de material didático/pedagógico e equipamentos para atendimento à metas do Programa Escola em Tempo Integral ocorra de maneira eficaz, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos na rede de ensino infantil de Aracitaba/MG.

12. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Fundamentando-se na Lei 14.133/2021 e seus preceitos em relação a contratação pública, a participação de empresas na forma de consórcio nesta licitação para o registro de preços está expressamente vedada, conforme delineado pelas seguintes justificativas:

 A complexidade da gestão de contratos com consórcios poderia ser incompatível com o objeto licitado, que consiste na aquisição de brinquedos educativos, um bem de natureza simples e de fornecimento que não demanda a divisão de responsabilidades que um consórcio propiciaria.

- De acordo com o art. 33 da Lei 14.133/2021, a eficiência e a celeridade são princípios norteadores das contratações públicas, e o modelo de consórcio pode impor diBculdades adicionais que retardam os procedimentos de aquisição, especialmente quando se pretende agilidade e eficácia para atender a necessidades imediatas das escolas.
- O art. 15 da Lei 14.133/2021 facultou a participação de empresas em consórcio nas licitações, contudo, a administração possui o direito de vedar essa participação quando houver justificativa fundamentada, como a busca pela simplificação administrativa e menor custo de gestão contratual.
- Este edital busca garantir uma execução contratual mais simplificada e com menor risco de inexecução, o que é corroborado pelo princípio da segurança jurídica e pela busca de economia processual, ambos reconhecidos pela Lei 14.133/2021.
- A presente vedação está em conformidade com o art. 14 da Lei 14.133/2021, que visa prevenir conflitos de interesse e assegurar a integridade do processo licitatório, resguardando o interesse público.
- Levando-se em consideração o parágrafo único do art. 26 da Lei 14.133/2021, ao priorizar insumos com menor impacto ambiental e em prol do desenvolvimento sustentável, a contratação com empresas individuais facilita o controle e a fiscalização dessa normativa.

Portanto, com esses argumentos e amparados pela legislação vigente, conclui-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste procedimento licitatório, de molde a atender aos princípios da Lei 14.133/2021, que incluem eficiência, celeridade, segurança jurídica e economicidade.

3. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A material didático/pedagógico e equipamentos para atendimento à metas do Programa Escola em Tempo Integral implica em diversas considerações ambientais conforme preconiza a Lei 14.133/2021, que estabelece, entre outros, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5°). Ao realizar o levantamento dos possíveis impactos ambientais, consideramos:

A utilização de recursos naturais para a fabricação dos brinquedos, com atenção especial aos processos que podem causar depleção de recursos não renováveis;

- A emissão de poluentes atmosféricos, resíduos sólidos e efluentes durante o processo produtivo dos brinquedos;
- Os impactos relacionados ao transporte dos brinquedos até o local de entrega, com possível contribuição para a emissão de gases de efeito estufa;
- O potencial de geração de resíduos pós-consumo e a dificuldade de reciclagem ou destinação ambientalmente correta dos brinquedos ao final de sua vida útil.

Para mitigar tais impactos, as seguintes medidas podem ser adotadas:

- Fomento a cadeia de fornecedores que possuam certificações ambientais que atestem a condução de processos produtivos sustentáveis;
- Preferência por brinquedos com certificação de baixo consumo de energia durante sua fabricação, contribuindo para o cumprimento dos requisitos de propostas que observem critérios de sustentabilidade (Art. 26 da Lei 14.133/2021);
- Implementação de logística reversa, incentivando os fornecedores a estruturarem sistemas de recolhimento e reciclagem ao fim da vida útil dos brinquedos, em linha com o Art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei 14.133/2021;
- Criação de parcerias para o desenvolvimento de programas de educação ambiental, visando a sensibilização das comunidades escolares para a importância da conservação e reciclagem dos brinquedos.

As ações elencadas alinham-se ao compromisso de promover práticas sustentáveis no ciclo de vida dos bens adquiridos pelo Município de Aracitaba/MG, respaldando-se nos princípios e exigências da Lei 14.133/2021, garantindo assim uma contratação responsável e alinhada ao desenvolvimento nacional sustentável.

14. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contrataç\(\text{E} o \)

Após análise detalhada dos elementos que compõem o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e considerando os princípios e jurisprudências estabelecidos pela Lei 14.133, posicionamo-nos de maneira favorável É viabilidade e razoabilidade da material didático/pedagógico e equipamentos para atendimento à metas do Programa Escola em Tempo Integral.

A contratação está em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público (Art. 5°), pois visa a aquisição de bens que contribuirão significativamente para o desenvolvimento integral da criança e para a qualidade do ambiente educativo.

Atende ao planejamento estratégico da administração pública e está alinhada com as diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil (Art. 12°, VII), garantindo a coerência entre as políticas educacionais e as ações de governo.

O processo licitatório busca promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (Art. 11°, I) e atender aos objetivos de desenvolvimento nacional sustentável.

- Foi realizada uma robusta estimativa de quantidades e valores, fundamentada
- (Art.23°), e, assim, atende aos interesses econômicos sem descuidar das questões qualitativas.
- A modalidade de licitação escolhida, o Pregão Eletrônico, é pertinente e está justificada pelo tipo de contratação (Art. 40°), facilitando a participação de diversos licitantes e promovendo uma ampla competição.

 Ao ponderarmos a questão ambiental (Art. 12º, XII), verificamos que o impacto será mínimo, tendo em vista que os brinquedos a serem adquiridos atendem as normas de segurança e sustentabilidade, incluindo requisitos de materiais não tóxicos e ecologicamente corretos.

Em vista das justificativas apresentadas e fundamentadas nos dispositivos legais da Lei 14.133, concluímos que a contratação proposta é não apenas viável, mas também altamente benéfica, tanto em termos educacionais quanto em relação ao investimento público a ser realizado, garantindo a melhor aplicação dos recursos e o aprimoramento do sistema de ensino infantil municipal.

	Anexo II - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA/MG
na cidade de/Estado . representado(a) pelo(a)(<i>carg</i>	ITABA/MG, com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato o e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) b o nº, sediado(a) na
doravante designado CONTRATADO, <i>neste a</i> no contratado), <i>conforme atos constitutivos da</i> vista o que consta no Processo nº 050/2024 e	nto representado(a) por

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material didático/pedagógico e equipamentos para atendimento à metas do Programa Escola em Tempo Integral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;

- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/_/_ (DD/MM/AAAA).

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;</u>
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.9.1. A Administração terá o prazo de *10 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (<u>art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021</u>) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. moratória de 10.% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846</u>, <u>de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).

- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139 da mesma Lei</u>.
 - 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 - 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.3.1. 12.122.003.2.0013-33.90.30

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei</u> nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na <u>Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Santos Dumont/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21</u>.

[Local], [dia] de [mês] de	[ano].
	Representante legal do CONTRATANTE
	Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
1-	
2-	

ANEXO 04 - MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À Prefeitura Municipal de Aracitaba

Pregão Eletrônico nº 014/2024

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e- mail], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto a que se refere ao Pregão Eletrônico nº 014/2024.

[cidade/estado],

[data] de [mês] de [ano].

Assinatura

Nome completo

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de ARACITABA

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 014/2024

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e- mail], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que: a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública; b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Passo Fundo; c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura

Nome completo

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CF/88

À Prefeitura Municipal de ARACITABA

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 014/2024

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [número], e-mail [e-mail], através do(a) representante legal, Sr(a). [nome completo], portador da cédula de identidade RG [número], inscrito no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Ressalva: ([marcar se for o caso]) emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura

Nome completo

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

À Prefeitura Municipal de Aracitaba

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 014/2024

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e- mail], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura

Nome completo

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(requisito parcial para comprovação da condição de ME ou EPP: benefícios da LC 123/2006) À Prefeitura Municipal de Aracitaba

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 014/2024

A empresa [razão social do licitante], inscrita no CNPJ sob o [número], sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], através do(a) [contador(a) ou técnico em contabilidade] responsável, Sr(a). [nome completo], inscrito no CRC/ [estado] sob o [número], inscrito no CPF sob o [número], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- 01) se enquadra como: () Microempresa (ME); ou () Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- 02) não está incursa em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos §1º, §2º e §3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/21.
- 03) não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06. (observação: usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no anocalendário corrente).

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura

Nome completo Cargo Representante Legal